Lei nº 36

"O cidadão João Bissaglia, Prefeito Municipal de Mogi-mirim, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mogi-mirim decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) nas tarifas dos serviços telefônicos locais, da Companhia Telefônica Brasileira, de acôrdo com os despachos do Senhor Presidente da República, de 17 de Janeiro e 8 de Fevereiro do corrente ano, que aprovou essa percentagem, como básica para o aumento.

Artigo 2º - O produto desse acréscimo destina-se exclusivamente a atender á melhoria dos salários dos empregados dessa Companhia no serviço local, legalmente acordado entre êles e ela.

Artigo 3º - O aumento vigorará a partir de 1º de Março do corrente ano.

Artigo 4º - A Companhia demonstrará perante a Prefeitura para a ratificação mensal, dentro de noventa dias, quais as importâncias produzidas pelos aumentos cobrados e sua aplicação.

Artigo 5º - Os eventuais superavits, que verificados, serão depositados em conta especial, no Banco do Brasil para ampliação, pelos institutos segurados, dos seus serviços médicos, fica entendido que o aumento das tarifas

destina-se exclusivamente á melhoria das condições dos trabalhadores.

Artigo 6º - Verificados superavits, o Prefeito expedirá ato baixando as tarifas, na devida proporção.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal poderá solicitar á Inspetoria de Serviços Públicos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, como orgão técnico competente do Estado - artigo 62 da Lei Orgânica - a devida assistência para a verificação a que se refere o artigo 4º, dada a conexão do serviço municipal com o intermunicipal, que a ela compete.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei competir, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mogí-mirim, 12 de Maio de 1949.

O Prefeito Municipal,

[signature]

Secretaria da Prefeitura Municipal - MAI 12 1949 - MOGI-MIRIM

Registrada e publicada na mesma data.

O Secretário da Prefeitura,

João Augusto da Silveira

Lei nº 37

O cidadão João Missaglia, Prefeito Municipal de Mogí-mirim, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mogí-mirim decretou e eu promulgo a